



13

EMENDA Nº ~~09~~ (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

O inciso III do artigo 12 do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

I – o animal não será devolvido ao infrator.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir a menção de dispositivos de outra lei para preservar sua própria efetividade em caso de modificação ou revogação da norma citada e melhorar a redação.

Sala de Sessões, em

Deputado JOE VALLE

PDT

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL Nº 1804 / 2014

Folha nº 29